



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. do Meio Ambiente

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

REPRESENTAÇÃO APURATÓRIA N. 58/2024-MPC-RMAM

Ref. possível episódio de ilegalidade de acumulação de três cargos públicos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio do Procurador de Contas signatário, investido em atribuição de envergadura constitucional de defesa da ordem jurídica e dos interesses da coletividade no Controle Externo, e com fulcro na Lei Orgânica e nos artigos 54, I, e 288, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência propor **REPRESENTAÇÃO** contra a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e contra a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO**, por possível episódio de ilegalidade de acumulação do desempenho de três cargos públicos de professora, consoante os fatos e fundamentos seguintes.

1. Chegou ao conhecimento deste Ministério Público de Contas, por meio do canal “MPC Denúncia”, manifestação sobre suposta acumulação ilícita de 3 cargos públicos pela servidora Sonara Mendes dos Santos.



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. do Meio Ambiente

2. Segundo consta da denúncia, a servidora ocupa dois cargos na SEDUC, na Escola Estadual Senador Fábio Lucena e 1 cargo na SEMED, no Município de Careiro.

3. A denúncia possui verossimilhança pois veio acompanhada de cópias parciais de relatórios indicando as lotações da servidora em questão. Em consulta ao portal da transparência estadual, foi possível confirmar os dois vínculos da servidora com a SEDUC¹, conforme abaixo:

Orgão: 025 - SEDUC
 REF.: 12/2023

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	DATA DE ADMISSÃO	VÍNCULO	REMUNERAÇÃO LEGAL TOTAL(R\$)	DESC. TETO(R\$)	REMUNERAÇÃO LEGAL TOTAL(R\$)
SOLANGE MARIA CONDE TELES	ESC.EST.OLGA FALCONE	PROFESSOR PF20.ESP-III	PROFESSOR	20:00	10/09/2004	ESTATUTARIO	6.685,88		6.685,88
SOLANGE MARIA DE SOUZA MADURO	ESC.EST.VASCO VASQUES	PROF. TEMPORARIO 40HS		20:00	18/05/2021	SERVICO TEMPORARIO	5.827,16		5.827,16
SOLANGE MARIA MORAES DE SOUZA	ESC 1 GRAU ELLIS RIBEIRO	PROF TEMPORARIO PLENA 20HS		20:00	19/06/2021	SERVICO TEMPORARIO	3.064,59		3.064,59
SOLANGE MARIA NEVES DE SOUZA	ESC.EST.T.INT.P.ROSARIA M.PAES	PROFESSOR PF20.ESP-III		20:00	01/03/1992	ESTATUTARIO	6.525,42		6.525,42
SOLANGE MARIA PEDROSA SERAFIM	PESSOAL PROC.DE APOSENTADORIA	PROFESSOR PF20.ESP-III		20:00	02/01/2013	ESTATUTARIO	2.929,78		2.929,78
SOLANGE MENDONCA DE MORAES	CENTRO ED.T.INT.TARCILA MENDES	MERENDEIRO PNF.MNF-III		30:00	18/01/2021	ESTATUTARIO	2.463,49		2.463,49
SOLANGE MENEZES DE CARVALHO	ESC.EST.TANGREDO DE A.NEVES	PROFESSOR PF20.ESP-III	PROFESSOR	20:00	27/12/2011	ESTATUTARIO	5.971,88		5.971,88
SOLANGE MOURA DE OLIVEIRA	ESC.EST.ARMANDO DE S.MENDES	PROFESSOR PF20.LPL-IV		20:00	21/12/2020	ESTATUTARIO	8.273,75		8.273,75
SOLANGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PESSOAL PROC.DE APOSENTADORIA	PEDAGOGO PD20.ESP-III		30:00	27/05/1994	ESTATUTARIO	3.264,99		3.264,99
SOLANGE PONTES SILVA	ESC 1 GRAU ISIDORO G.DE SOUZA	PROFESSOR PF20.LPL-IV		20:00	24/05/2004	ESTATUTARIO	3.369,59		3.369,59
SOLANGE RAULINO NICACIO	ESC.EST.PROF.ELIANA F.MORAIS	PROFESSOR PF20.ESP-III		20:00	15/02/2016	ESTATUTARIO	3.570,34		3.570,34
SOLANGE SAMPAIO DE ANDRADE	ESC.EST.FRANCIDENE S.BARROSO	MERENDEIRO PNF.MNF-II	MERENDEIRO	30:00	25/05/2004	ESTATUTARIO	2.579,36		2.579,36
SOLANGE TEIXEIRA SOUSA	ESC.EST.INSP.DULCINEIA V.MOURA	PROF TEMPORARIO PLENA 20HS		20:00	14/02/2022	SERVICO TEMPORARIO	3.262,59		3.262,59
SOLANGE VIEIRA DA SILVA	ESCOLA "CORONEL FIUZA"	MERENDEIRO PNF.MNF-II		30:00	25/05/2004	ESTATUTARIO	2.579,36		2.579,36
SOLANGE WANDERLEY DA SILVA	ESC.EST.PROF.REINALDO THOMPSON	PEDAGOGO PD20.ESP-III		20:00	04/01/2002	ESTATUTARIO	3.807,09		3.807,09
SOLENI AGUIAR GARCIA	ESC.EST. RAIMUNDO PAZ	PROF TEMPORARIO CARGA QUEBRADA		20:00	18/02/2020	SERVICO TEMPORARIO	3.577,50		3.577,50
SOLIANE KELLY MONTEIRO DA SILVA	ESC.EST.PROF.NILCE ROCHA	PROFESSOR PF20.ESP-III		20:00	03/02/2020	ESTATUTARIO	3.452,34		3.452,34
SOLIANE LOPES BARBOSA	ESC 1 E 2 GRAU M BELEM EFETIVO	PROFESSOR PF20.ESP-III		20:00	03/02/2020	ESTATUTARIO	3.492,34		3.492,34
SOLIEGE MOREIRA LUJZ	ESC DE 1 GRAU SAO SEBASTIAO EF	PROFESSOR PF20.LPL-IV		20:00	26/02/2004	ESTATUTARIO	4.661,06		4.661,06
SOLIENE QUEIROZ DE SOUSA	ESC.EST.PADRE LUIZ RUAS	PROFESSOR PF20.MSC-II		20:00	24/07/2000	ESTATUTARIO	5.361,65		5.361,65
SOLIETE DE JESUS FIDELIS	ESC 1 E 2 GRAU S GABRIEL EFET	PROFESSOR PF20.ESP-III	PROFESSOR	20:00	13/06/2006	ESTATUTARIO	4.464,89		4.464,89
SONARA MENDES DOS SANTOS	ESC.EST.SENADOR FABIO LUCENA	PROFESSOR PF20.ESP-III	PROFESSOR	20:00	27/12/2011	ESTATUTARIO	3.549,78		3.549,78
SONARA MENDES DOS SANTOS	ESC.EST.SENADOR FABIO LUCENA	PROFESSOR PF20.ESP-III		20:00	15/02/2016	ESTATUTARIO	5.632,38		5.632,38

4. No portal da transparência do Município de Careiro, o nome da servidora consta da folha de pagamento (Ref. novembro/2023)²:

¹ <https://www.transparencia.am.gov.br/pessoal/>

2

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/download/pdf/eyJpdil6ImQ3K3RuaFRqclhjbEVBTnVuK3RmaHc9PSIsInZhbHVlIjoiaG41N3dkYTNsVDZfZUDNSdmNjXC9ZaW1tS2xka1BHVVWlWemJWjRgZ1I1TEtwaklCN0RGTlRWUGlpVEs1TG1icER5NFYzTE1qUEpFekRIWFNsQ3M2QStBXC9oV3JsRWtVQ3pcLytFMVJNQNmOXJnSjR0WDQ4UjZWQlB3CS0RFS25Wek1QWjhlUjF1ckJxOE90MnJiNjBTTGd5d2NUM0lRQU9JMxhjaGJISzJNS0p>



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. do Meio Ambiente



Novembro/2023

Matric	Nome	Cargo	Vlr Líquido
35271	SIMONE SOUZA PIRES	ASSESSOR EXECUTIVO	3.442,38
515	SIMONE VIEIRA DE CASTRO	PROF ESP 3º IX (24-27)	4.175,98
40208	SINTIA PAULA RIBEIRO LAMEGO	AUX.DE SERV. GERAIS CONT	1.221,00
133	SIVALDO JOSE GOMES	MECANICO	3.282,82
1179	SOCORRO GOMES VASCONCELOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2.824,38
39828	SOCORRO MONTALVAO DE CASTRO	AUX.DE SERV. GERAIS CONT	1.221,00
39738	SOLANGE BRASIL NASCIMENTO	PROFESSOR MUNICIPAL	3.990,54
2037	SOLANGE LEAL DA SILVA	PROF ESP 3º VII (18-21)	2.819,90
39168	SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA	AUX.DE SERV. GERAIS CONT	1.681,46
1955	SONARA MENDES DOS SANTOS	PROF ESP 3º VII (18-21)	4.302,51

5. A regra geral constitucional, para exercício de cargo, é no sentido de uma única investidura, ressalvas as hipóteses do inciso XVI do artigo 37 da Carta de 1988. Contudo, não há exceção à regra quando o acúmulo envolve o exercício de 3 (três) cargos públicos.

5. Se confirmada a suspeita, a depender da devida instrução oficial pela unidade técnica, observadas as garantias de contraditório e ampla defesa, deverá ser definida a responsabilidade dos gestores representados e da servidora, como incursos na sanção do artigo 54, VI, da Lei Orgânica, e fixado prazo para cessação definitiva do acúmulo ilícito de cargos.

6. Assim, considerando as razões acima declinadas, este Ministério Público de Contas a teor do disposto no art. 113, I, da Lei n. 2423/96, requer que Vossa Excelência determine:

[JPSiSlm1hYyI6ImUyNDQ4NWI5NWYzODViN2JhYyY2ZGJIN2I5MDYxNWYwMWRiNDcyY2U3OGVINzQ2NDJkYTc0NDY2NmUyYmE5NDYifQ%3D%3D](https://www.tce.am.gov.br/consulta/tce-am.gov.br/spede)




Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. do Meio Ambiente

- I. a ADMISSÃO da presente Representação, conforme preceitua o art. 3º, II, da Resolução n. 03/12-TCE/AM;
- II. a instrução regular e oficial desta representação, mediante apuração preliminar dos episódios narrados nesta representação, observados, na sequência, o libelo acusatório e a notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa a agente, como incursos na sanção do artigo 54, da Lei Orgânica;
- III. RETORNO do processo a este MP de Contas para convicção final sobre a irregularidade inicial;
- IV. Julgamento desta representação com as medidas que a instrução evidenciar cabíveis e adequadas.

Protesta por controle externo em conformidade com o Direito e a Justiça.

Manaus, 17 de maio de 2024.


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas